



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM DE LEI Nº 011/2019

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 336/2019
Data: 13/11/2019 - Horário: 15:45
Legislativo

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre 'a alteração do Programa de Estágio Municipal', Lei Complementar nº 931/2017.

O objetivo de solicitarmos a alteração da legislação é atender o grande interesse dos alunos de nossa cidade em estagiar no Fórum de nossa Comarca.

Assim, a proposta é aumentar o quantitativo de estagiários, esses que serão obrigatoriamente cedidos ao Fórum de Ibitirama/ES.

Aproveitamos a oportunidade para firmar que na mesma data em que for protocolizada esta mensagem e Projeto de Lei, também será protocolizado o Projeto de Lei que versa sobre a autorização de Cessão de estagiários para o Fórum de Ibitirama.

Esta é a nossa proposta.

Face ao exposto, solicito que Vs. Exas., tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 12 de Novembro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 931/2017 e dá outras providências'.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2017.**

Art. 1º. O Número de estagiários expresso no 'ANEXO II' da 'Lei Complementar nº 931/2017' será mantido, salvo para os ESTAGIÁRIOS VINCULADOS a PROCURADORIA MUNICIPAL, que passará a contar o seguinte quantitativo:

ANEXO II – (Quantitativo - Estágio obrigatório)

SECRETARIAS	Nº DE VAGAS
Obras e Urbanismo	02
Assistência Social	02
Finanças	02
Administração	02
Educação, Cultura e Desportos	20
Saúde	05
Turismo	02
Procuradoria	02
Agricultura e Meio Ambiente	02

Art. 2º. O Número de estagiários expresso no 'ANEXO III' da 'Lei Complementar nº 931/2017' será mantido, salvo para os ESTAGIÁRIOS VINCULADOS a PROCURADORIA MUNICIPAL, que passará a contar o seguinte quantitativo:

ANEXO III – (Quantitativo - Estágio não obrigatório)

SECRETARIAS	Nº DE VAGAS
Obras e Urbanismo	02
Assistência Social	04
Finanças	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

"Palácio José Lemos de Oliveira"

Gabinete do Prefeito



Administração	04
Educação, Cultura e Desportos	30
Saúde	10
Turismo	02
Procuradoria	07
Agricultura e Meio Ambiente	02

Art. 2º. Todas as demais questões vinculadas ao Programa de Estágio Municipal permanecerão vinculadas à Lei Complementar Municipal nº 931/2017.

Art. 3º - As Obrigações do Município e do Poder Judiciário constarão, respectivamente, no termo de Convênio de que trata a presente Lei, sendo ainda observada a Lei Complementar Municipal nº 931/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 12 de novembro de 2019.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitirama/ES